CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

Altera a redação do inciso XV do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Marabá e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, nos termos do § 2.º do artigo 136 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:

Art. 1.º O inciso XV do art. 28 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....
XV – adicional de nível superior na base de até cem por cento sobre o vencimento, na forma da lei, não podendo ser inferior a cinqüenta por cento;
....."

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 31 de janeiro de 2003.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA
Presidente – CMM

RAIMUNDO NONATO GOMES FILHO
1.º Secretário – CMM

GUIDO MUTRAN JÚNIOR
2.º Secretário – CMM